



## **JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DECORRENTE DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 133/2021.**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração de Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar firmado entre o Município de Colares/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a empresa LIRA TRANSPORTE SERVIÇO EIRELLI, bem como justificar a inclusão no termo aditivo de cláusula específica destinada a regulamentar os efeitos financeiros decorrentes da atualização dos repasses promovida pela Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC/PA, em observância à legislação e aos atos administrativos vigentes.

O referido contrato vem sendo executado de forma contínua e satisfatória, garantindo o transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino. Entretanto, ao longo dos últimos cinco anos, foram celebrados apenas aditivos de prazo, sem a correspondente atualização dos valores contratuais, ocasionando significativa defasagem financeira em relação aos custos efetivamente suportados pela contratada para a manutenção da prestação dos serviços.

Em razão dessa situação, a empresa contratada protocolou junto à Secretaria Municipal de Educação pedido de reajuste contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundamentando seu pleito no aumento dos custos operacionais acumulados ao longo dos anos, especialmente aqueles relacionados a combustíveis, manutenção de veículos, aquisição de peças, pneus, lubrificantes, mão de obra, encargos trabalhistas e demais insumos indispensáveis à execução do objeto contratual.

Considerando que os recursos utilizados para custeio do transporte escolar são oriundos de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC/PA, a Secretaria municipal de Educação encaminhou a documentação pertinente para análise e manifestação daquele órgão, visando assegurar a legalidade e a adequação financeira da medida pretendida. Após avaliação técnica, a SEDUC reconheceu a necessidade de recomposição dos valores destinados ao transporte escolar, emitindo manifestação favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Conforme consignado na **Portaria SEDUC nº 120/2026**, posteriormente publicada, como também emitiu uma Nota Técnica, houve a atualização dos valores repassados ao Município de Colares para custeio do transporte escolar, elevando o repasse, nos termos do artigo. 65, inciso II, alínea ‘d’, da lei federal 8.666/93, passando o contrato conforme o ano letivo para R\$ 1.605.951,33, (um milhão seiscentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e um real e trinta e três centavos). Referida Portaria estabeleceu expressamente que seus efeitos financeiros retroagem à data de **27 de fevereiro de 2026**, reconhecendo, desde então, a necessidade de adequação dos valores destinados à execução do serviço.

Dessa forma, mostra-se necessária a inclusão de cláusula específica no Termo Aditivo para disciplinar a aplicação dos efeitos financeiros decorrentes da Portaria SEDUC nº 120/2026, assegurando a conformidade do instrumento contratual com o ato administrativo expedido pelo órgão concedente dos recursos. A inserção da cláusula visa conferir segurança jurídica à execução contratual, permitindo que a recomposição financeira observe a data de eficácia definida pela SEDUC, qual seja, 27 de fevereiro de 2026, evitando dúvidas interpretativas e garantindo a correta execução dos recursos públicos disponibilizados para essa finalidade.



A medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, constituindo providência indispensável para adequar o contrato às novas condições financeiras reconhecidas pela Administração Pública Estadual.

Assim, considerando a aprovação do reequilíbrio econômico-financeiro pela SEDUC/PA, a ampliação dos recursos destinados ao Convênio, a retroatividade dos efeitos financeiros estabelecida na **Portaria SEDUC nº 120/2026**, bem como a necessidade de preservar a continuidade e a qualidade do transporte escolar prestado aos alunos da rede pública municipal, justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo de Valor e a inclusão de cláusula específica disciplinando a aplicação dos efeitos financeiros retroativos a partir de **27 de fevereiro de 2026**, em estrita observância às determinações do órgão concedente e ao interesse público.

Colares, 28 de maio de 2026.



Álvaro Nazareno Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Educação.

**Decreto nº: 003/2024 de 02 de janeiro de 2024.**

**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COLARES-PARÁ